



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2017

Autor: José Jaime Costa

“Dispõe sobre a alteração da ementa, do artigo 1º e do *caput* do artigo 3º da Lei nº. 4352, de 19 de janeiro de 2005.

Artigo 1º – Ficam modificadas as redações da ementa, do artigo 1º. e do *caput* do artigo 3º. da Lei nº. 4352, de 19 de janeiro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o fechamento normalizado de Loteamentos, Vilas e ruas situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências. (NR)

Art. 1º – É autorizado o fechamento com a aprovação de 100% dos moradores locais e a critério da Administração Municipal, das vilas e ruas, desde que não possuam estabelecimento comercial, clínicas e similares em atividade, com acesso controlado de veículos e pessoas não domiciliadas no local. (NR)

Parágrafo Único: A partir do fechamento do loteamento, vila e ruas não será permitido atividade comercial no local.

Art. 3º – O fechamento das divisas da área poderá ser feito com cerca viva, muro de alvenaria, grades ou alambrado em tela, com altura máxima de quatro metros, sem prejuízo da fiação aérea e iluminação pública porventura existentes.” (NR)

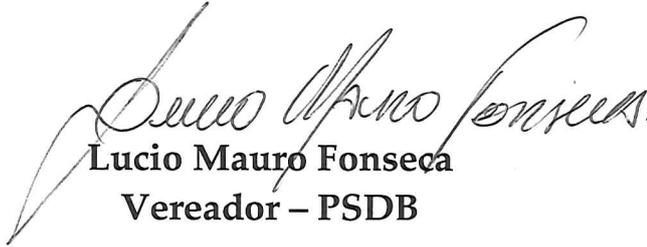
03
/

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 06 de março de 2017.



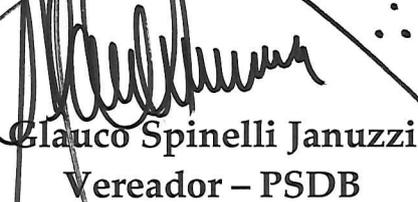
José Jaime Costa
Vereador - PSD



Lucio Mauro Fonseca
Vereador – PSDB

José Carlos da Silva Ferreira
Vereador – PSDB

Reinalma Montalvão
Vereadora – PSD



Glaucó Spinelli Januzzi
Vereador – PSDB



Marcello Prado
Vereador – DEM



Jean Carlo de Oliveira Romão
Vereador – PSD

04
/



Elisabete Natali Alvarenga
Vereadora – PSC

Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos
Vereador – PSC



Milton Garcez Gandra
Vereador – PTN

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,



O presente Projeto de Lei Complementar, tem por objetivo ampliar o acesso ao direito de escolha dos moradores em fechar suas ruas. Também, na aprovação entre os moradores de fechar suas ruas, a prefeitura fica sem a responsabilidade de serviços como troca de lâmpadas, limpeza das ruas e calçadas, coleta de lixo, desonerando assim os cofres do município, visando mais investimentos em outros setores.

Diante do exposto é que peço aos Nobres Vereadores a aprovação para o presente Projeto de Lei Complementar.

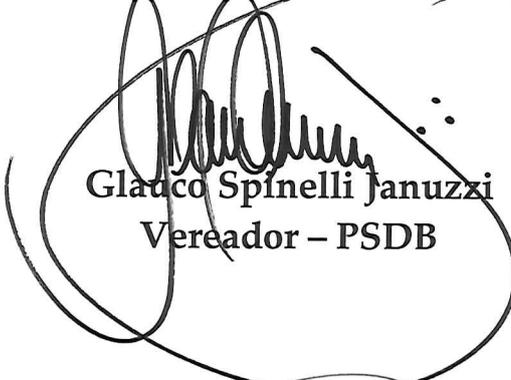


José Jaime Costa
Vereador - PSD

Lucio Mauro Fonseca
Vereador - PSDB

José Carlos da Silva Ferreira
Vereador - PSDB

Reinalma Montalvão
Vereadora - PSD



Glaúco Spinelli Januzzi
Vereador – PSDB

06
S



Marcello Prado
Vereador – DEM



Jean Carlo de Oliveira Romão
Vereador – PSD



Elisabete Natali Alvarenga
Vereadora – PSC

Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos
Vereador – PSC



Milton Garcez Gandra
Vereador – PTN